



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 12ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 08 DE ABRIL DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 05 de abril (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE
INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº

7000376-73.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REPRESENTADO: RICARDO COUTO LUIZ. ADVOGADOS: WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO (OAB: RJ182038) e RAFAEL CARVALHO FULGÊNCIO (OAB: RJ231751).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a Representação formulada pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, para declarar o Cel R/1 Ex RICARDO COUTO LUIZ indigno para o oficialato, determinando a perda de seu posto e de sua patente **ex vi** do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal/88 e do art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880/80, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000068-03.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. AGRAVANTE: MARIA AUXILIADORA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

FIGUEIREDO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (OAB: MT4192/0). **AGRAVADOS:** DESEMBARGADOR e OUTROS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e não acolheu o Agravo Interno interposto pela Defesa de MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, para manter inalterada a Decisão que, com fundamento no art. 13, inciso V, do Regimento Interno do STM, negou seguimento à Notícia Crime nº 7000898-03.2020.7.00.0000, por se tratar de pedido manifestamente estranho à competência deste Tribunal, e, por conseguinte, determinou seu arquivamento, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000051-64.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** GILENO COSTA DA SILVA. ADVOGADO: HELION CALDAS MOURA FILHO (OAB: RJ86052). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000912-84.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **EMBARGANTES:** LUIZ MARQUES, JOSÉ TADEU TAVARES e FLORISVALDO SALLES. ADVOGADO: DIÓGENES GOMES VIEIRA (OAB: DF56286). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do Recurso, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa constituída dos embargantes JOSÉ TADEU TAVARES, FLORISVALDO SALLES e LUIZ MARQUES, por falta de amparo legal, para manter, integralmente, o Acórdão atacado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Declararam-se impedidos os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO, na forma do art. 149 do RISTM.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000094-98.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:**



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MÔNICA PINHEIRO CAVALCANTE. ADVOGADO: HUGO ANTUNES DA SILVA (OAB: DF55061).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por não vislumbrar omissão no acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ dava provimento aos Embargos de Declaração para, nos termos do pedido ministerial, atribuir efeitos infringentes ao Recurso com a consequente retificação do Acórdão proferido no **Habeas Corpus** 7000671-13.2020.7.00.0000, tornando sem efeito o desentranhamento da oitiva da Paciente e fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000161-63.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **EMBARGANTE:** MAICO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, por inexistir omissão no Acórdão prolatado por esta Corte Castrense no julgamento do Recurso de Apelação nº 7000514-40.2020.7.00.0000, porém, reconheceu e declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do Civil MAICO DOS SANTOS, em virtude da prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa, com fulcro no artigo 123, inciso IV, c/c os artigos 125, inciso VII e § 1º, e 133, todos do Código Penal Militar, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento.

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000890-26.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **SUSCITANTE:** 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM. **SUSCITADO:** 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM. ADVOGADA: LAÍS GASPAROTTO JALIL GUBIANI (OAB: RS79667).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, decidindo o conflito, declarou o Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM, competente para processar o feito, nos termos do art. 6º do CPM, c/c art. 85, inciso I, alínea "c", e art. 94, do CPPM.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000014-37.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** LEONARDO AGUIAR DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pedido formulado pela Defensoria Pública da União, analisado em sede de preliminar, de conversão do julgamento desta Correição Parcial da modalidade "sessão plenário virtual" para a sistemática de videoconferência, por não haver justa causa para a medida. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e deferiu a Correição Parcial interposta pelo Ministério Público Militar para, cassando a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 1ª CJM, determinar a retomada do andamento da Ação Penal Militar nº 7000034-32.2020.7.01.0001, por videoconferência, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000100-08.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REQUERIDO: IAN PRAXEDES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deferiu a presente Correição Parcial para, confirmando a liminar concedida, determinar a imediata retomada do andamento da APM nº 7001455-91.2019.7.01.0001, com a realização dos atos processuais por videoconferência, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000021-29.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. RECORRENTE: LEANDRO GITAHY DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, que indeferiu o pedido defensivo de extinção da punibilidade, em razão da prescrição, no Processo de Execução Penal (PEP), com relação ao Réu LEANDRO GITAHY DE SOUZA, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO davam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defesa de LEANDRO GITAHY DE SOUZA, para, reformar a decisão recorrida e declarar a extinção da punibilidade do recorrente, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos arts. 123, inciso IV, e 125, inciso VII, ambos do CPM. O Ministro JOSÉ BARROSO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

FILHO fará declaração de voto.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000498-86.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REQUERENTE:** JOÃO DA SILVA SOARES. ADVOGADO: ALFONSO MARTINEZ GALIANO (OAB: DF11782). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), que suscitava, de ofício, a preliminar de não conhecimento da Revisão Criminal ajuizada, por carência da ação, em face da ausência de interesse processual (art. 17 do CPC), no que foi acompanhado dos Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Em seguida, **no mérito, por maioria**, deferiu em parte a presente Revisão Criminal para afastar, excepcionalmente, a aplicação da causa especial de aumento de pena prevista no § 3º do art. 251 do CPM, bem como a majoração pelo crime continuado, e, assim, diminuir a pena imposta ao Revisionando JOÃO DA SILVA SOARES para o patamar mínimo de 2 (dois) anos de reclusão, sem a aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, consoante o art. 102 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições previstas no art. 626 do CPPM, à exceção da alínea "a", e o comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designado o Juiz Federal da Justiça Militar do Juízo prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, fixando o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena privativa de liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA julgavam improcedente a Revisão Criminal e matinhavam incólume a Sentença condenatória prolatada na Ação Penal Militar 117-13.2010.7.11.0011. Ao final, **por maioria**, o Tribunal declarou, de ofício, a extinção da punibilidade do Revisionando pela prescrição da pretensão punitiva, **ex vi** do art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VI e 133, todos do CPM, contra os votos dos Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, que deixavam de declará-la. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará voto vencido.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000034-28.2021.7.00.0000. RELATORA:



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

RECORRENTE: JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **RECORRIDOS:** CARLOS EDUARDO MORAIS WEBER e ALESSANDRA MARIA SILVA ROLDAN. **ADVOGADO:** MILTON BERTOLLI FERREIRA DE ANDRADE (OAB: SP352276).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício, para confirmar a concessão de reabilitação à Civil ALESSANDRA MARIA SILVA ROLDAN e ao Ten Cel Ex CARLOS EDUARDO MORAIS WEBER, com fundamento no art. 134 do CPM, c/c o art. 651 e seguintes do Código Processual Castrense, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000087-09.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOSO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos, para manter **in totum** o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e absolver o Civil RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOSO da prática do delito previsto no art. 251, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "d", do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000023-96.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELANTE: GUILHERME GABRIEL MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000781-12.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.
APELANTE: MAGNO LUIZ FRICKS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo incólume o édito condenatório, porquanto exarado em conformidade com o lastro probatório e as balizas da lei. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000724-91.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTES:** HUGO SHELTON DA SILVA e BRENO RAFAEL DA SILVA ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000617-47.2020.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** WENDRICK LINO DOS SANTOS e ALEX COSTA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo ministerial, para manter inalterada a Sentença absolutória vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000892-93.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** SUZANA DE MELLO JOVIANO GASPAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e CELSO LUIZ NAZARETH conheciam e acolhiam os Embargos



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.

Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para absolver a Civil SUZANA DE MELLO JOVIANO GASPAR da prática do delito previsto no art. 251, **caput**, do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, mantendo a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 7000868-65.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** FABRICIO FERREIRA DE SÁ. ADVOGADOS: MAURICIO MICHAELSEN (OAB: RS53005) e SÍRIO SAPPER DE OLIVEIRA (OAB: RS107265). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000722-24.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** WESLLEY DA MATTA COSTA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo inalterada a Sentença **a quo**, imposta ao Apelante no patamar de 2 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção, como incurso no art. 210, § 2º, do CPM, mantendo-se todos os seus demais termos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 08 de abril (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 12 a 15/04/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/04/2021 14:51:33**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173756b1381**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **16/04/2021 15:12:51**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1732868c002**.